



LEI COMPLEMENTAR Nº: 084/2014

EMENTA: Acrescenta ao Cargo/Função de Guardas Patrimoniais a extensão dos efeitos da Lei Complementar nº: 021, de 19 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei Complementar nº: 021, de 19 de fevereiro de 2009, que concede Adicional de Risco de Vida para os Guardas Municipais de Limoeiro, o Cargo/Função de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. O acréscimo concedido, estendendo os efeitos da Lei Complementar nº: 021 de 19 de fevereiro de 2009, dar-se-á nas mesmas condições discriminadas para o Guarda Municipal ao Guarda Patrimonial.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 20 de novembro de 2014.

THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI
- Chefe do Poder Executivo Municipal -